JULGAMENTO DE RECURSO

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei no 14.133/21;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Pregoeira no Julgamento do Recurso emitido em 11/08/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios legais aplicáveis às contratações públicas, em especial o princípio da razoabilidade, o princípio da economicidade, do julgamento objetivo e da segurança jurídica;

RESOLVE

Julgar **IMPROCEDENTE** o Recurso interposto pela empresa **CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** mantendo sua decisão que habilitou a licitante **PAISARTT CONSTRUTORA LTDA** na Concorrência 010/2026.

Candeias, 11 de agosto de 2026.

Ruy dos Santos Barbosa

Secretário de Infraestrutura e Obras